LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 720/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025

Inclui no calendário cultural do município de Maruim o "Dia do Cristão", a ser comemorado durante a semana da emancipação política do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia do Cristão" no município de Maruim, a ser comemorado anualmente durante a semana da emancipação política do município, passando a integrar o Calendário Cultural Oficial da cidade.

Art. 2° O "Dia do Cristão" tem como objetivos:

I – Valorizar a cultura cristã e o papel das igrejas na formação social e moral da comunidade;
II – Promover eventos de cunho religioso, social e cultural, como cultos, missas, shows, palestras e ações solidárias;
III – Incentivar a união e o respeito entre as diversas denominações cristãs presentes no município;
IV – Reconhecer o trabalho social realizado pelas igrejas cristãs, que contribuem para o bem-estar da população.

Art. 3° A realização das atividades alusivas ao "Dia do Cristão" poderá contar com o apoio do Poder Executivo Municipal, em parceria com igrejas, instituições religiosas, associações comunitárias e a sociedade civil organizada.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de parcerias e patrocínios do setor privado.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maruim/SE, em 01 de julho de 2025.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Assinado de forma digital por GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.07.01 17:07:13 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal